



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Prestação de serviço de conservação e limpeza da escola municipal Antônio Fernando dos Reis que abrigará policiais durante a operação verão 2025/2026 por 67 dias no Município de São Vicente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.181,65 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16:00horas, do dia 18 de novembro 2025 até as 09:00 horas, do dia 26 de novembro de 2025

PERÍODO DE LANCES: Das 09:15 horas, do dia 26 de novembro 2025 até as 15:15 horas, do dia 26 de novembro de 2025



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2025

Processo Administrativo nº 10110/2025

Processo de Compra n.º 293/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26 de novembro de 2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09:15 horas, do dia 26 de novembro 2025 até as 15:15 horas, do dia 26 de novembro de 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Prestação de serviço de conservação e limpeza da escola municipal Antônio Fernando dos Reis que abrigará policiais durante a operação verão 2025/2026 por 67 dias no Município de São Vicente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada pelo período de 67 dias, compreendidos entre 15/12/2025 a 20/02/2026, para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, na unidade de ensino Antônio Fernandes dos Reis, Av. Juiz de Fora, 90, que abrigará policiais militares durante a Operação Verão 2025/2026. Trata-se de contratação de pessoal, sem materiais, que	Serviço	01	54.181,65

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		serão fornecidos pela municipalidade. Área Construída 1.685,63 metros quadrados Área Livre 1.202,59 metros quadrados. * Disponibilizar o mínimo de 04 (funcionários) conforme item 5 do Termo de Referência. Demais condições conforme Termo de Referência.			
--	--	--	--	--	--

Valor total estimado do LOTE ÚNICO: **R\$ 54.181,65 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m): **022401 | 06.181.0042.2111 | 3.3.90.39.78 | 01 | 110.0000**, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBM-NET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:

a) Prazo de entrega: 05 dias corridos.

b) Prazo de pagamento: mínimo de 30 (trinta) dias após emissão da AF/AS.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09 horas e 15 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15 horas e 15 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor **atualizar** previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.3. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. A vigência do Contrato será de 67 (sessenta e sete) dias no período de 15/12/2025 a 20/02/2026 conforme item 9 do Termo de Referência, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

9.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

9.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;

10.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (emitida de acordo com o sistema de compras da Prefeitura);

10.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

10.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Vicente (SP), 18 de novembro de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b-) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- f-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, **inscritos**, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de feitos sobre falência, a teor do que dispõe o artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1-) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para serviço pertinente e compatível com o objeto do Edital, **conforme item 7 do Termo de Referência.**

E – OUTRAS DECLARAÇÕES:

e.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

e.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

f.1-) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

f.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

f.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item f.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento junto com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº _____

Folha nº _____

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ELABORAÇÃO: 28/08/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por tempo determinado, de asseio, manutenção e limpeza da unidade escolar Antonio Fernando dos Reis, que será utilizada como alojamento temporário para 300 policiais militares durante a Operação Verão, no município de São Vicente, SP, no período de 15/12/2025 a 20/02/2026.

2. JUSTIFICATIVA

A unidade escolar receberá um contingente elevado de policiais militares durante a Operação Verão, promovida pelo Governo do Estado de São Paulo. Para garantir o pleno funcionamento e a manutenção adequada das condições de higiene e conservação do local, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada. A operação requer suporte contínuo para assegurar a saúde, o bem-estar e a segurança dos policiais, além de preservar as condições da estrutura escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Limpeza Diária de Ambientes Internos

- Locais: Salas de aula utilizadas como dormitórios e áreas comuns (corredores, áreas de descanso) - Frequência: 1x ao dia (manhã e tarde).

- Atividades: Varrição, lavagem de pisos, desinfecção de superfícies, remoção de lixo e reposição de materiais de higiene.

- Limpeza de banheiros – frequência: 3x ao dia

3.2 Limpeza de Ambientes Externos

- Locais: Pátios, áreas de circulação, entradas principais.

- Frequência: 1x ao dia.

- Atividades*: Varrição, remoção de resíduos sólidos e lavagem de pisos.

3.3 Coleta de Resíduos Sólidos

- Locais: Banheiros, refeitórios, dormitórios, áreas comuns.

- Frequência: 2x ao dia.

- Atividades: Recolhimento de lixo, separação de resíduos orgânicos e recicláveis e destinação conforme a legislação ambiental vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº _____

Folha nº _____

3.4 Abastecimento de Equipamentos de Higiene

- Materiais fornecidos pela contratante: Sabão líquido, álcool em gel, papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza e desinfetantes.
- Materiais fornecidos pela contratada: Uniforme e EPI's

ÁREAS PARA LIMPEZA			
DESCRIÇÃO DA ÁREA	QUANTIDADE	METRAGEM UNITÁRIA (m²)	METRAGEM TOTAL (m²)
SALA DE AULA - DORMITÓRIO	12	51,84	622,08
SALA DIRETOR - DORMITÓRIO	1	12,96	12,96
SALA PROFESSOR - DORMITÓRIO	1	32,43	32,43
COORDENADOR PEDAGÓGICO - DORMITÓRIO	1	12,98	12,98
GRÊMIO ESTUDANTI - DORMITÓRIO	1	25,97	25,97
SALA INFORMÁTICA - DORMITÓRIO	1	78,93	78,93
SALA MULTIPLO USO - DORMITÓRIO	1	77,76	77,76
PÁTIO	1	304	304
ALMOXARIFADO - DORMITÓRIO	1	16,25	16,25
ÁREA DE CIRCULAÇÃO 1	1	109,98	109,98
ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	1	16,9	16,9
ÁREA DE CIRCULAÇÃO 3	1	39,7	39,7
ANTE CÂMARA	1	12,25	12,25
SECRETARIA	1	45,36	45,36
SANITÁRIO	2	25,92	51,84
SANITÁRIO	2	6,4	12,8
SANITÁRIO	1	3,9	3,9
SANITÁRIO	1	20	20

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Local: Unidade escolar Antonio Fernando dos Reis, situada a rua juiz de Fora, 90, no município de São Vicente, SP.
- Prazo de execução: De 15 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 (67 dias).
- Horário de execução: A empresa deverá garantir a presença de equipe de limpeza em dois turnos diários (manhã 07h00 às 15h00 e tarde 13h00 às 21h00), de segunda a domingo, incluindo feriados, durante todo o período da operação verão.

5. QUANTITATIVO DE PESSOAL

A empresa deverá disponibilizar no mínimo o seguinte quadro de funcionários para execução dos serviços:

- Limpeza: 4 funcionários (2 por turno da manhã e 2 por turno da tarde, diariamente).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº _____

Folha nº _____

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de limpeza e manutenção em instituições públicas ou privadas de porte similar.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para seus funcionários.
- Utilizar produtos de limpeza fornecidos pela contratante, adequados para desinfecção de ambientes de grande circulação.
- Garantir a utilização de práticas ambientalmente corretas, com a separação adequada dos resíduos e o uso consciente dos recursos.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A contratada deverá apresentar para contratação:

- Atestado de Capacidade Técnica, comprovando sua experiência previa na prestação de serviços de limpeza;

Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de Regularidade Fiscal (CND);
- Certidão do FGTS;
- Certidão do INSS ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará de 15/12/2025 à 20/02/2026, tendo a duração de 67 dias

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual dos prestadores de serviço, assim como uniforme e crachá de identificação.

- Os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza, equipamentos de limpeza, sacos de lixo, produtos de higiene, entre outros, serão fornecidos pela contratante.
- A empresa deverá possuir seguro contra acidentes de trabalho para seus funcionários.
- Os produtos de limpeza e higiene deverão ser repostos sempre que necessário, garantindo que não haja falta de insumos durante o período de operação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº _____

Folha nº _____

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Forma de pagamento:

11.1 Levando em consideração o período de 15/12/2025 a 20/02/2026, a condição de pagamento será parcelada, ocorrendo da seguinte forma:

- 1ª NF deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
- 2ª NF deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
- 3ª NF deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
- 4ª NF deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 20/02/2025, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.

A ordem de pagamento será aceita, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços prestados, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

- Frequência: O pagamento será realizado até 10 dias úteis após a aprovação dos documentos pela fiscalização.

- Reajuste: Não haverá reajuste durante o período de vigência do contrato, visto que se trata de uma contratação temporária para 67 dias.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado pela secretaria responsável, que acompanhará a execução dos serviços e garantirá que a empresa contratada cumpra todas as obrigações descritas no presente Termo de Referência.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

13. Do Valor

13.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ **54.181,65** (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº _____

Folha nº _____

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com o contrato, será a base para a execução dos serviços de manutenção e limpeza durante a Operação Verão. Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e formalizada em aditivo contratual.

Responsável pela Elaboração: Silvio Damaceno Simora Ribeiro
Cargo: Secretário - SEDOS
Data: 28/08/2025

Silvio Damaceno Simora Ribeiro
Secretário de Defesa e
Organização Social
SEDOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00				0ª Via -		
Fornecedor:					00.000.000/0000-00	
Endereço:						
e-Mail:			Contatos:			
Conta Bancária:	-		Agência:	- C/C: -		

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra			
Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço					
Número:		Vigência:	00/00/0000	Representante:	

Informação p/entrega			
Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)		
00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	Valor utilizado:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	VI. Total – R\$
1				
2				
3				
4				
5				

Valor total: R\$ (.....valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, e todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo Administrativo nº 10110/2025 – Dispensa Eletrônica nº 120/2025 - Empenho nº xxx/25

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA SOCIAL**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10110/2025, Dispensa Eletrônica n.º 120/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a **Prestação de serviço de conservação e limpeza da escola municipal Antônio Fernando dos Reis que abrigará policiais durante a operação verão 2025/2026 por 67 dias no Município de São Vicente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social**, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote Único:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada pelo período de 67 dias, compreendidos entre 15/12/2025 a 20/02/2026, para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, na unidade de ensino Antônio Fernandes dos Reis, Av. Juiz de Fora, 90, que abrigará policiais militares durante a Operação Verão 2025/2026. Trata-se de contratação de pessoal, sem materiais, que serão fornecidos pela municipalidade. Área Construída 1.685,63 metros quadrados Área Livre 1.202,59 metros quadrados. * Disponibilizar o mínimo de 04 (funcionários) conforme item 5 do Termo de Referência. Demais condições conforme Termo de Referência.	Serviço	01	54.181,65

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Contrato é de R\$ *****, **

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados de forma parcelada, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da respectiva nota fiscal, ateste pelo requisitante de forma satisfatória e desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma, considerando o período de 15/12/2025 a 20/02/2025:

- I. 1ª Nota Fiscal deverá ser emitida 15 (quinze) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 25% do total;
- II. 2ª Nota Fiscal deverá ser emitida 30 (trinta) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado totalizando 50% do total;
- III. 3ª Nota Fiscal deverá ser emitida 45 (quarenta e cinco) dias após o início da Prestação de Serviço, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 75% do total;
- IV. 4ª Nota Fiscal deverá ser emitida após o último dia de trabalho, ou seja, em 20/02/2026, com valor correspondente à 25% do contratado, totalizando 100% do total.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

022401 | 06.181.0042.2111 | 3.3.90.39.78 | 01 | 110.0000

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – O local da prestação dos serviços, Escola Municipal Prefeito Antônio Fernando dos Reis - Av. Juiz de Fora, 90 - Vila Voturuá, São Vicente - SP, CEP 11380-420, estará disponível para montagem de toda estrutura a partir de 10/12/2025, sendo o prazo final de montagem da estrutura em 14/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto deverá ser executado de acordo com os itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a:

- I. fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- II. manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- III. cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;
- IV. comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- V. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

VI. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VII. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE se obriga a:

I. efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste.

II. designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar a execução dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados ao fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

V. rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada nos Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência será de 67 (sessenta e sete) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços contratuais são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (03/11/2025).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: *****

CONTRATO Nº *** /2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE Registro DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº : /2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____